

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS

NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 16 de Fevereiro de 1988, Filha de Maria Gorete Carolina da Silva, portadora da Identidade Militar nº 25.615-10, PM-GO, e do CPF nº 020.886.371-09, residente e domiciliado na Rua Lincoln Naufel, s/n, Quadra 13, Lote 15 – Residencial Morada do Sol, Hidrolândia – GO, CEP 75.340-000,

Empresária **NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS**, com sede Rua Maria Cândida da Silva c/ Rua Lincoln Naufel, n 449, Quadra 13, Lote 15 – Morada do Sol – Hidrolândia – GO, CEP 75.340-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº. 52 8 0002839-5, e CNPJ nº. **11.611.103/0001-04**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008 transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, na forma como segue abaixo:

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regerá pelo presente Ato Constitutivo ao qual se submete o titular na forma abaixo:

Cláusula Primeira – Nome Empresarial e Nome Fantasia

O Nome empresarial será: **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** com nome fantasia passando para **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS**.

Cláusula Segunda – do Objetivo empresarial

O objetivo empresarial para neste ato para:

- ✓ 4679-6/99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- ✓ 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- ✓ 2740-6/02 – Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
- ✓ 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários
- ✓ 4520-0/07 – Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículo automotores
- ✓ 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- ✓ 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- ✓ 7112-0/00 – Serviços de Engenharia
- ✓ 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador
- ✓ 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7732-2/02 – Aluguel de andaimes

Cláusula Terceira – Endereço Empresarial

O endereço empresarial e **Rua Maria Cândida da Silva c/ Rua Lincoln Naufel, n 449, Quadra 13, Lote 15 – Morada do Sol – Hidrolândia – GO, CEP 75.340-000**.

Cláusula Quarta – Do Capital do empresário

O capital da empresa e o acervo da mesma é constituído de **R\$ 230.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** já integralizados em moeda corrente do país o qual passa neste para **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** sendo um aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato, passa a constituir o capital empresarial da EIRELI, ficando o capital da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR R\$
NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS	100	240.000,00
TOTAL	100	240.000,00

Cláusula Quinta – da Responsabilidade do empresário

A responsabilidade do empresário restringe-se ao montante do capital, e responde solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula Sexta – da Administração

A administração da empresa ficara a cargo da Titular a Sra. **NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS**, acima qualificada, que exercerá a função de empresária, o qual assinara isoladamente, porém única e exclusivamente em negócios que se defiram aos interesses da empresa ou fianças, avais, abonos, que em favor dele, titular, que em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos da mesma.

Cláusula Sétima – Declaração de desimpedimento

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava – Declaração do Titular

A titular Declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

Cláusula Nona – Declaração de microempresa

A empresa requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declarar, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regerá pelo presente Ato Constitutivo ao qual se submete o titular na forma abaixo:

SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 de Fevereiro de 1988, Filha de Maria Gorete Carolina da Silva, portadora da Identidade Militar nº 25.615-10, PM-GO, e do CPF nº 020.886.371-09, residente e domiciliado na Rua Lincoln Naufel, s/n, Quadra 13, Lote 15 – Residencial Morada do Sol, Hidrolândia – GO, CEP 75.340-000.

Cláusula Primeira – Nome empresarial e nome de fantasia

Nome empresarial será: **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**
com nome fantasia **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS**.

Cláusula Segunda – e endereço empresarial

A empresa possui sede na **Rua Maria Cândida da Silva c/ Rua Lincoln Naufel, n 449, Quadra 13, Lote 15 – Morada do Sol – Hidrolândia – GO, CEP 75.340-000.**

Cláusula Terceira – Atividade econômica da empresa

A atividade econômica da empresa é:

- ✓ 4679-6/99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- ✓ 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- ✓ 2740-6/02 – Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
- ✓ 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários
- ✓ 4520-0/07 – Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículo automotores
- ✓ 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- ✓ 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- ✓ 7112-0/00 – Serviços de Engenharia
- ✓ 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador
- ✓ 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7732-2/02 – Aluguel de andaimes

Cláusula Quarta – do prazo de duração e início das atividades

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e tendo iniciado suas atividades em **26 de Fevereiro de 2010.**

Cláusula Quinta – do Capital

O Capital da empresa que é de R\$ **240.000,00 (duzentos e quarenta reais)**, integralizados em moeda corrente do país compondo o quadro de distribuição como segue:

TITULAR	%	VALOR R\$
NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS	100	240.000,00
TOTAL	100	240.000,00

Cláusula Sexta – da Responsabilidade do empresário

A responsabilidade do empresário restringe-se ao montante do capital, e responde solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula Sétima – da Administração

A administração da empresa ficará a cargo da titular o Sra. **NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS**, acima qualificado, que exercerá a função de empresário, o qual assinará **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedado em fianças, avais, abonos, que em favor dele, sócia titular, que em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação social para negócios estranhos aos objetivos da mesma.

Cláusula Oitava – Remuneração e retirada pró-labore

A titular encarregando da administração será creditado mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecido por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.

Cláusula Nona – do Falecimento e interdição

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) não se dissolverá pela interdição ou falecimento do titular, incapacidade ou vontade unilateral dela. Em caso de interdição poderá ser admitido um novo

administrador e no caso de falecimento ou incapacidade, a empresa continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros continuarem a fazer parte da empresa. Para a apuração dos haveres o inconveniente levantar-se-á balanço no prazo de 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima – do balanço, lucros e perdas

Os resultados serão apurados em balanço a ser realizado todo dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo que o lucros ou as perdas, suportando pela titular, na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira – Questões Oriundas, casos omissos e foro:

As questões oriundas deste ato e os casos omissos, porventura existentes, será resolvido de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da comarca de **Hidrolândia – GO**, renunciando a titular por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – Declaração de microempresa

A empresa requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Clausula Décima Terceira – Declaração de desimpedimento

A titular Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida a exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Declaração da Titular

A titular Declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade EIRELI.

E assim, assina o presente instrumento particular do Ato constitutivo da Empresa Individual da Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Hidrolândia – GO, 25 de Junho de 2020;

NUBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02088637109	